

Lei n.º 3.403, de 22 de julho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, conforme o Termo de Cooperação FPE n.º 1426/2014, para a execução de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural – Expediente Administrativo n.º 004425-31.00/14-5 – FPE n.º 1426/2014.

Parágrafo Único – O objeto do presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização de esforços mútuos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e do município de Encruzilhada do Sul, com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural, mais precisamente a abertura de 03 poços tubulares profundos, sendo um poço na localidade de Vau dos Prestes, um poço na localidade de Apertado/RST-471 e um poço na localidade de Serra dos Rosas.

Art. 2º As obrigações dos partícipes são as constantes da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.026/449051 e 1.023/449051.

Art. 4º A minuta do Termo de Cooperação passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal, a qual especifica, além das obrigações de cada órgão, as demais regulamentações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 22 de julho de 2014.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.

Iberon Barros Gonçalves,
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.